



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 19/10/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA nº. 386/2026 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membros os advogados MATHEUS DE OLIVEIRA MENDONÇA, OAB/BA 46809; MARCUS DANILO BARBOSA BITTENCOURT, OAB/BA 27437; VANESSA MARIA AMORIM DE SOUZA, OAB/BA 53299; VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS, OAB/BA 66140; PAULINO DE BRITTO GOMES NETTO, OAB/BA 38689; como colaborador o senhor RICARDO ALVES GALVÃO, CPF XXX.XXX.495.XX da COMISSÃO ESTADUAL DAS RELAÇÕES BRASIL-CHINA. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 16 de Outubro de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.